

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Tezari, 329 - Jd. Profº Barros - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06032-020 - Telefone Geral: (11) 4311-4311 - Centro: CEP: 06030-000
www.santanadeparnaiba.sp.gov.br - e-mail: camarasantana@parnaiba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 13/2025
"Institui o Programa De Portas Abertas... Em Busca do Saber Legislativo."
Autoria: Vereadora Leonice Fredrigo Duarte da Silva (Leo da Educação) e Vereador João Antonio Aguiar Barros Galhardi (João Galhardi)

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído o programa "De Portas Abertas... Em Busca do Saber Legislativo", com o objetivo de:

I – possibilitar aos alunos da rede municipal de ensino, professores e demais cidadãos o acesso ao Plenário e às demais dependências da Casa;
II – promover atividades educativas sobre o papel do Poder Legislativo, sua história e a importância da participação popular;
III – valorizar a memória política e institucional do município.

Art. 2º - As visitas poderão ser agendadas previamente junto à Escola do Parlamento da Câmara Municipal, que organizará os grupos, horários e roteiros, observando:

I – a disponibilidade do espaço físico e das atividades legislativas;
II – a designação de servidores ou guias para acompanhar os visitantes;
III – a adoção de medidas de acessibilidade e segurança.

Art. 3º - O programa poderá contemplar:

I – exposições históricas, vídeos institucionais e palestras educativas;
II – entrega de material informativo sobre o Poder Legislativo Municipal;
III – registros fotográficos ou audiovisuais das visitas, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, em 29 de abril de 2026.

JOSÉ HUGO DA SILVA
(HUGO SILVA)
Presidente

CULTURA



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – BIÊNIO 2026/2028

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.875, de 27 de março de 2020, e com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha dos representantes da iniciativa privada que integrarão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2026/2028.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a convocação dos representantes da iniciativa privada para composição do COMTUR, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, nos termos da legislação vigente.

2. DOS SEGMENTOS

2.1 Serão eleitos 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro Suplente para cada um dos seguintes segmentos:

I – Meios de Hospedagem;
II – Restaurantes e Bares Diferenciados;
III – Agentes de Turismo;
IV – Pescueiros;
V – Alambiques;
VI – Transportadores de Turismo;
VII – Promotores de Eventos;
VIII – Artesãos;
IX – Ensino Técnico ou Superior.

2.2 O segmento Associação Comercial será representado por membro indicado formalmente pela respectiva entidade, mediante ofício subscrito por seu representante legal.

2.3 Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou eleitos para determinado segmento, ou na ausência de entidade representativa específica, as pessoas que representem o respectivo setor poderão ser indicadas por profissionais da área ou pelo próprio COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços de seus membros.

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

 PrefeituraSantanaParnaiba



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

podendo ser reconduzidas por quem as tenha indicado, nos termos da legislação municipal.

2.4 Poderão, ainda, ser indicadas pelo COMTUR pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma comprovada, possam contribuir com os interesses turísticos do Município, para mandato de 02 (dois) anos, mediante aprovação de dois terços de seus membros, sendo admitida recondução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão no mesmo dia da eleição, em período anterior ao início da votação.

Data: 20 / 05 /2026
Local: Antiga Câmara Municipal - Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico
Horário das inscrições: das 18h às 19h.

3.2 Poderão candidatar-se pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem atuação no respectivo segmento no Município.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I – Documento oficial com foto;

II – CPF;

III – Documento que comprove atuação no respectivo segmento no Município.

3.4 A habilitação dos candidatos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento das inscrições.
4. DOS ELEITORES

4.1 Estarão aptos a votar profissionais e representantes de empreendimentos, maiores de 18 (dezoito), que comprovem atuação no respectivo segmento no Município.

4.2 Cada eleitor poderá votar apenas no segmento ao qual estiver vinculado.

4.3 Será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto no momento da votação.

4.4 Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto.

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

 PrefeituraSantanaParnaiba



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá em Assembleia Pública convocada para esse fim.

Data: 20 / 05 /2026
Local: Antiga Câmara Municipal - Largo da Matriz, nº 63, Centro Histórico
Horário: 19h.

5.2 A votação será presencial e realizada por segmento, em caráter aberto, por meio de manifestação expressa dos presentes mediante levantamento de mãos, cabendo à Mesa Coordenadora proceder à contagem e proclamação do resultado.

5.3 Será considerado eleito como Titular o candidato mais votado em cada segmento, e como Suplente o segundo mais votado.

5.4 Em caso de empate, observar-se-á sucessivamente:

I – Maior tempo de atuação no segmento no Município;
II – Maior idade;

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral designada por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2 Compete à Comissão Eleitoral coordenar o processo de inscrição e habilitação, organizar e conduzir a Assembleia, proceder à apuração dos votos, lavrar ata circunstanciada e proclamar os eleitos.

7. DA POSSE E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE

7.1 A posse dos membros indicados e eleitos ocorrerá em reunião ordinária do COMTUR.

7.2 O Presidente do COMTUR será eleito entre os membros da iniciativa privada, no término de seu mandato, sendo permitida a recondução.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

 PrefeituraSantanaParnaiba



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente.

8.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Santana de Parnaíba, 30 de abril de 2026.


Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo
Município de Santana de Parnaíba

HABITAÇÃO



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

CRF_0006_2026_AT
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB S

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.983/0001-27, com sede no Centro Administrativo Bandeirantes, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283, Sítio do Morro, Município e Comarca de Santana de Parnaíba/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, **Diego Oliveira Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o **O.S. nº 36.241/2018** nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e artigo 38 do Decreto nº 9310/2018, **CERTIFICA** para os devidos fins o quanto segue:

1. Nome do Núcleo: VILA NOVA - QUADRA C (Implantando sobre o Campo da Vila)
2. Modalidade: Regularização Fundiária Urbana Urbana de Interesse Social - REURB S
3. Agente Promotor: Município de Santana de Parnaíba
4. Auto de Regularização Fundiária: 0024_2025
5. Tipo do Parcelamento: Desmembramento
6. Localização: Com acesso pela Rua Professor Edgard de Moraes, região do centro, Município e Comarca de Santana de Parnaíba.
7. Área do núcleo 1.333,42 m²
8. Número de lotes: 03 (três) lotes, sendo os 03 irregulares.
9. Número de quadras: 01 (uma), denominadas de "C"
10. Área Institucional: não se aplica.
11. Sistema Viário: não se aplica.
12. Área verde/Área verde urbana de lote/faixa não edificável e Área de preservação permanente: não se aplica.
13. Obras e Serviços a serem realizados, ou compensações urbanísticas e ambientais: não se aplica.
14. Zoneamento: O núcleo está inserido em Zona Urbana, nos termos da

Revisão 01 - Abril de 2026

 PrefeituraSantanaParnaiba



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Lei Municipal nº 967/1980; ZAR - Zona de Adensamento Restrito, conforme Lei Municipal nº 2462/2003.

15. Titular de domínio: Antonio de Moraes dos Santos e outros.

16. Matrícula do núcleo: Matrícula nº 91.782 oriunda do Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barueri.

17. Notificações:

- Titular de domínio:** Matrícula nº 91.782 (lotes 01 UNIF, 03 e 04 da Quadra C do Vila Nova - Quadra C) oriunda do Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barueri.
- Confrontantes:** Rua Professor Edgard de Moraes, Matrícula nº 170.139, Rua Alberto Frediani, Matrícula 93.741 (Lote 08 da Quadra A do Loteamento Jardim Frediani), e Matrícula nº 93.742 (Lote 09 da Quadra A do Loteamento Jardim Frediani) ambas oriundas do Oficial do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barueri e terceiros interessados; nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017;

18. Titulação: Sim, conforme Anexo 01.

CERTIFICA, que trata-se de núcleo urbano informal, devidamente implantado e consolidado à cidade, anterior a 22 de dezembro de 2016, ocupado predominantemente por população de baixa renda; **CERTIFICA**, que após o decurso do prazo legal não houve impugnação à presente Reurb; dessa forma, apto ao registro do núcleo com a abertura das matrículas individualizadas dos lotes e áreas públicas, conforme Projeto Urbanístico de REURB; ainda, a averbação das edificações, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias, nos termos do Item 295, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça c/c artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/17; bem como, a titulação de seus ocupantes, conforme cadastro físico e social integrantes do referido processo administrativo próprio; os ocupantes

Revisão 01 - Abril de 2026

 PrefeituraSantanaParnaiba



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

foram classificados como interesse social ou específico, nos termos do § 4º do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/18; portanto, deverá ser procedido o registro dos direitos reais outorgados aos legitimados como **Reurb S**, isentos de custas, emolumentos, tributos e penalidades tributárias; ainda, deverá a presente C.R.F. ser arquivada em pasta própria do Cartório de Registro de Imóveis competente, a fim de garantir o registro dos direitos reais outorgados aos ocupantes como legitimação fundiária de interesse específico - **Reurb E**, através de apresentação de título individualizado pelo legitimado. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas por esta Reurb, devem ter suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio das áreas. **CERTIFICA**, que a matrícula nº **91.782** deve ser aberta conforme projeto da REURB tendo em vista que foi considerada como **IRREGULAR**. Por fim, **CERTIFICA** que foram cumpridos integralmente todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 c/c Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e Lei Municipal nº 3.234/2012; Para fins fiscais foi atribuído aos imóveis objeto desta Reurb-S o valor venal do lançamento tributário; Nada mais; Em Santana de Parnaíba, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Nicolas Augusto Pires Barbosa, Prontuário nº40.925, digitei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Publique-se. Arqueive-se. Registre-se.

Diego Oliveira Dias
Secretário Municipal de Habitação

Revisão 01 - Abril de 2026

 PrefeituraSantanaParnaiba



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO 01
LISTA DOS OCUPANTES / BENEFICIÁRIOS
CRF_0006_2026_AT, Ref: OS 36.241/2018, Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB S do núcleo urbano informal denominado Vila Nova - Quadra C, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/18.

LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB S

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUADRA	LOTE	NÚCLEO
PAULO ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES	*** 156.478-**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	01 UNIF	VILA NOVA QUADRA C
FABRÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	*** 284.058-**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	03	VILA NOVA QUADRA C
ANTONIO LEONARDO DOS SANTOS MARIA PEREIRA DOS SANTOS	*** 489.478-** *** 076.668-**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	04	VILA NOVA QUADRA C
INES APARECIDA DEGHI DOS SANTOS RODRIGUES	*** 839.008-** *** 227.658-**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	C	04	VILA NOVA QUADRA C

Nada mais; Em Santana de Parnaíba, aos 27 (vinte e sete dias) do mês de Abril do ano de dois mil e vinte seis. Eu, Michele Maria da Silva, Prontuário nº 40.778, digitei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Publique-se. Arqueive-se. Registre-se.

Diego Oliveira Dias
Secretário Municipal de Habitação

Revisão 01 - Abril de 2026

 PrefeituraSantanaParnaiba



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ERRATA_0016_2026_ST

Errata da Lista Complementar_0025/2026 de ocupantes **REURB S do loteamento VILA POUPANCA - Processo Administrativo nº 268.572/2011 - Publicada em Imprensa Oficial, Edição nº 314, ANO VIII** , nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.597/18.

Onde lê-se:
LEGITIMAÇÃO DE FUNDIÁRIA - REURB S

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUADRA ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
EDLUZA NOGUEIRA DE SOUZA	*** 494.935-**	LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	9	19	VILA POUPANCA

Lê-se:
LEGITIMAÇÃO DE POSSE - REURB S

NOME	CPF	TITULAÇÃO	QUADRA ATUAL	LOTE ATUAL	LOTEAMENTO
EDLUZA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA	*** 494.935-**	LEGITIMAÇÃO POSSE	9	19	VILA POUPANCA

Santana de Parnaíba, 27 de Abril de 2026. Eu, Michele Maria da Silva, Prontuário 40.778, digitei e conferi. Publique-se, arqueive-se e registre-se.

DIEGO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação

Revisão 01 - Abril de 2026

 PrefeituraSantanaParnaiba



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB SMH Nº 0015/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno com a sede no Centro Administrativo Bandeirantes, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Sítio do Morro, no Município de Santana de Parnaíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.522.983/0001-27, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Eng. Diego Oliveira Dias, **TORNA PÚBLICO e FAZ SABER** conforme Processo Digital - Silepep nº **260.409.061.920.800**, que o núcleo urbano informal denominado de **"QUADRAS 16, 17 e 18 - COMPOSTA POR 28 LOTES, LOTEAMENTO - JARDIM RANCHO ALEGRE"**, via de acesso pela Rua Califórnia, Região do Parque Santana, com área aproximada de 4.794,22 m², é objeto de procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme croqui de localização abaixo:



Sendo assim, visando preservar o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficam **NOTIFICADOS** os Titulares de Domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os Confinantes e os Terceiros Interessados, e demais interessados constante, ou não, deste edital; para querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta dias), contados da data de publicação do

Revisão 01 - Abril de 2026

 PrefeituraSantanaParnaiba



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

presente edital, conforme segue: **Titular de Domínio - Tabular: Matrículas nº 224.035 / 224.036 / 224.038 / 224.039 / 224.040 / 224.041 / 224.042 / 224.043 / 224.044 / 224.045 / 224.046 / 224.049 e 224.054 e demais oriundas do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP, do Loteamento Jardim Rancho Alegre - Proprietário (s): Teruo Sakai e Hiroko Yomura Sakai; Confinantes Tabular: Matrícula nº 59.359, Oriunda do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP, Loteamento Jardim Rancho Alegre - Proprietário: José Fernandes dos Santos, Olga Pinho dos Santos; Matrículas nº 15.253 / 15.254 Oriundas do Oficial de Registro de Imóveis de Santana de Parnaíba / SP - Proprietário (s): Elismar Costa Gomes e Erivanias Soares Gomes; Matrículas nº 4.610 / 9.325 / 9.326 Oriundas do Oficial de Registro de Imóveis de Santana de Parnaíba / SP, Proprietário: José Fernandes dos Santos, Olga Pinho dos Santos, Wagner Fernandes dos Santos e Glacy Lopes de Almeida dos Santos; Matrícula nº 59.020 Oriunda do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri / SP, ÁREA RESERVADA - Proprietário: Argem Manoel de Moraes; Compromissário: HTJ Comércio de Pegas Ltda, E.T. da Silva Eireli-ME; Argem Manoel Moraes e Vanda Bonilio Moraes; **Terceiros Interessados: Lotes A / N / O / e Q da Quadra 16 do Loteamento - Jardim Rancho Alegre - Proprietário:** Teruo Sakai e Hiroko Yomura Sakai; e demais lotes. **Compromissário:** Felipe Cruz Siqueira; **Lote B da Quadra 16 - Compromissário:** João Augusto Soares Neto; **Compromissário:** Pedro Ribeiro da Silva e Heron Indácio Silva; Salientamos que, eventual impugnação deverá ser protocolada no site: <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/carta-de-servicos>, por escrito e fundamentadamente, indicando de forma plausível, a forma de impugnação. A Reurb avança na sua propriedade, conforme artigo 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/18. Faz saber, que o processo administrativo de REURB é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e cópia de documentos deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de Habitação e o fornecimento dos mesmos sujeitará o requerente a recolher o devido preço público atinente ao serviço; Ressalta-se que a ausência de impugnação no prazo legal, será interpretada como concordância tácita a REURB, nos termos dos § 6º, do artigo 31**

Revisão 01 - Abril de 2026

 PrefeituraSantanaParnaiba